



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº 19/2023

PROCESSO Nº 21/2023
INEXIBILIDADE Nº 03/2023

Termo de Credenciamento que celebram o **Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.313.825/0001-21**, com Sede Administrativa nesta cidade à Praça Manuel de Assis, nº 272- Centro Igaratinga, CEP 35695-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Fábio Alves Costa Fonseca, portador do RG nº MG – 11.325.803 do CPF nº 045.570.456-26 residente e domiciliado nesta cidade, credencio(a) Sr (a) **José Luciano dos Reis, inscrito no CNPJ sob o nº - 14.379.162 0001-97**, Situada na Praça – Raimundo de Moraes Lara - 170, Apto 201, Centro – Itaguara - MG, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Termo de Credenciamento

1.1 O presente termo tem por objeto o **CREDCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste TERMO DE CEDENCIAMENTO, pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) conforme tabela determinada na tabela de referência do edital de credenciamento, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço. Valor total do contrato R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	QTD	VALOR TOTAL
01	07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	R\$ 250,00	78	19.500,00
02	07.01.07.013-7	Prótese Total Maxiliar	R\$ 250,00	126	31.500,00
03	07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível	R\$ 250,00	78	19.500,00
04	07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxiliar Removível	R\$ 250,00	78	19.500,00

OBS: O quantitativo podera ser alterado de acordo com a procura, não ultrapassando o valor recebido - valor recebido de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após 10 (dez) dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Igaratinga, tendo em conta o número de próteses realizadas.

3.2 As empresas deverão apresentar o Certidão conjunta de regularidade junto a receita federal (CND Federal / INSS) e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

3.3 Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária 07.01.10.301.1013.2.065.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIAMENTO de acordo com o estabelecido neste termo, todo décimo dia útil de cada mês.

b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

c) Nenhuma outra remuneração será devida ao credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

6.1 Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município

6.2 Iniciar o atendimento em 05 (cinco) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de CREDENCIAMENTO.

6.3 Atender com presteza e eficiência a demanda existente contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela gestão frente à rede.

6.4 Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde.

6.5 ~~Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria~~



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

6.6. Zelar pelo cumprimento das normas internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do CROMG, Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

6.7 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste termo.

6.8. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do Termo de Credenciamento

7.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

8.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

8.3 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4 - A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.5 Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1- Penalidades

9.1.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2 A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3 O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2- Sanções

9.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, o Departamento Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Departamento Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste termo de Credenciamento, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

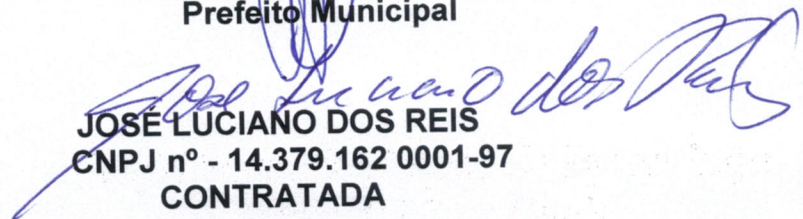
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

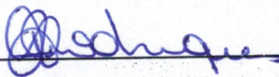
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este TERMO DE CREDENCIAMENTO que, depois de lido e achado de acordo será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas 02 (DUAS) vias de igual teor e para um só efeito.

Igaratinga - MG, 17 de janeiro de 2023.

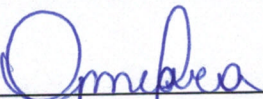

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Prefeito Municipal


JOSE LUCIANO DOS REIS
CNPJ nº - 14.379.162 0001-97
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Regina Silva Rodrigues - Mat. 1144-5



Letícia Gomes Lara - Mat. 781-1

De acordo


Maria Luísa Faria Silva
OAB/MG -202.769

